



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 506/2025

A Comissão Permanente de Contratação do Município de Teixeira de Freitas – BA, nomeada através do Decreto Municipal n.º 283/2025, com fulcro no art. 164, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no art. 22, do Decreto Municipal n.º 84/2024, vem responder o pedido de esclarecimento apresentado por *liwrocha16@gmail.com*, parte interessada, através do e-mail, *copelpmtf@yahoo.com*, da Assessoria de Licitação deste município, no dia 22/04/2025, na forma abaixo.

Preliminarmente, há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não se configura como recurso, portanto, não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior. A Comissão tem, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento, os mesmos encontram-se satisfeitos, especialmente, no que se refere à tempestividade, a teor do disposto no art. 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no art. 22, do Decreto Municipal n.º 84/2024. Encontra-se, portanto, o pedido apto à análise.

1) Questionamento: *Analizando o Edital do processo, foi constatado no item 13 - Página 10, há exigência que na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os seguintes valores para leis sociais e BDI: a) Taxa de leis Sociais e Risco do Trabalho: percentual mínimo de 116,64% (SINAPI). Tendo em vista que em janeiro de 2025, foi disponibilizado pelo SINAPI um encargo social com taxa de 115,57%.*

2) Resposta: “Quanto a definição para a taxa de leis Sociais e Risco do Trabalho, foi utilizado o período de dezembro de 2024, correspondente à data da base de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, constante na planilha orçamentária, anexo “02.ORÇ.ESC.EST.MAN” do Edital de licitação, referente à Concorrência Eletrônica n.º 003-2025, Processo Administrativo n.º 506/2025, cujo período estabelece um percentual mínimo de 116,64%. Embora o ano do processo mencionado seja 2025, a planilha orçamentária detalha claramente o período **12/2024** como referência adotada para a base de cálculo do SINAPI.” (grifo nosso)



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Magda de Seles Guimarães
Magda de Seles Guimarães
Presidente

Davidson Araujo Santos
Davidson Araujo Santos
Vice-Presidente

Jonatas da Silva Sousa
Jonatas da Silva Sousa
Membro

Victor Kinidél Dethling
Victor Kinidél Dethling
Membro

Gilmar J. R. Vicente
Gilmar Jose Rocha Vicente
Membro